ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ITAPAJÉ-CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nºs 183 e 186, de 29 de outubro e 4 de novembro de 2013, respectivamente, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **ITAPAJÉ**, no dia 18 de novembro de 2013, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Joaquim Vieira Cavalcante Neto e Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de comarca de entrância intermediária, com duas Varas instaladas, cujo Fórum está localizado na Rua São Francisco, nº 104, Centro. No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que não são acessíveis a pessoas portadoras de necessidades especiais. Ademais, as instalações não se mostram adequadas ao regular desempenho da atividade jurisdicional, uma vez que não há acomodações adequadas para o arquivo e armazenamento de material de expediente, conforme revelam as fotos anexadas ao presente relatório.

O Fórum está instalado em dependências contíguas às do Banco do Brasil, o que motiva inegável exposição a risco de todos os que militam na Unidade, notadamente no caso do Juiz da 1ª Vara, cujo gabinete está localizado de frente para a rua, separado apenas por vidraças com películas.

Com relação aos computadores existentes na Secretaria da 1ª Vara, não são suficientes para atender à demanda processual, havendo necessidade, segundo o Diretor de Secretaria, de mais dois equipamentos, pelo menos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 48.350 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta) habitantes.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 18 (dezoito) de novembro de 2013, às 9h, no Fórum local, encerrando-se no mesmo dia. Os trabalhos na 1ª Vara ficaram sob a responsabilidade do Juiz Corregedor Joaquim Vieira Cavalcante Neto, enquanto a inspeção da 2ª Vara foi conduzida pelo Juiz Corregedor Marcelo Roseno de Oliveira.

Na abertura da atividade, os Juízes Corregedores Auxiliares informaram aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados dos Formulários de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI's), previamente preenchidos sob a responsabilidade das Varas e encaminhados à Corregedoria.

O exame das ações em curso nos Juízos teve como prioridade os processos referentes aos réus presos, adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, meta 2 de 2009 e de 2010 e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados os livros das Secretarias, tendo sido inspecionadas, ainda, a Cadeia Pública e as residências oficiais dos juízes.

1ª VARA

JUIZ TITULAR

O Juiz de Direito **Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Júnior,** é o Titular da 1ª Vara da Comarca de Itapajé, estando em exercício desde 29 de fevereiro de 2012. Exercia, ao tempo da inspeção, a função de Juiz Eleitoral.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na 1ª Vara da Comarca de Itapajé tem como membro representante o Promotor de Justiça **Plínio Augusto Almeida Pereira.**

DEFENSORIA PÚBLICA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

A 1ª Vara da Comarca de Itapajé não conta com membro da Defensoria Pública.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 1ª Vara da Comarca de Itapajé-CE está sob a direção do Servidor **Irapuan Targino Nobre,** desde 1º de novembro de 2013. A Unidade dispõe de 3 (três) servidores efetivos, dentre os quais o Diretor de Secretaria e 1 (um) Oficial de Justiça, além de 15 (quinze) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal. Não há atuação de Analista Judiciário. Os dados do SGEC, em setembro de 2013, apontavam a seguinte força de trabalho:

14.Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo	3
15. Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade	0
16.Total de Terceirizados lotados na Unidade	0
17.Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade	13
18.Total de estagiários lotados na Unidade	1
VII – TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE (ITEM 14 + ITEM 15 + ITEM 16+ ITEM 17 + ITEM 18)	17

PROCESSOS ANALISADOS

Tramitavam na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Itapajé/CE, ao tempo da inspeção, 1.345 (um mil, trezentos e quarenta e cinco) feitos, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme indicação do Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de novembro do ano em curso.

Foram examinados e despachados 214 (duzentos e quatorze) feitos, o que corresponde a 15,91% do acervo em tramitação (1.345 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.

Examinou-se 5 (cinco) cartas precatórias, todas com expedientes em dia e devidamente despachadas. Os processos de réus presos provisoriamente vinham tendo um acompanhamento efetivo por parte do Juiz Titular. Quanto aos processos em fase de execução penal, não se constatou excesso de prazo.

Em geral, as ações civis públicas e os mandados de segurança vinham registrando curso aceitável. Algumas exceções foram destacadas, como, por exemplo, o Processo nº 458-25.2007.8.06.0100, paralisado desde 27 de novembro de 2012.

As ações de improbidade administrativa (Meta 18 do CNJ) vinham tendo tramitação regular, enquanto que os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ, em geral, vinham sendo relativamente bem impulsionados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

Com relação aos processos relativos à infância e juventude, em geral, registravam tramitação regular, porém se verificou algumas ações paralisadas, como, por exemplo, a de nº 5057-31.2012.8.06-0100, estagnada desde 11 de dezembro de 2012. Ademais, verificou-se que algumas audiências deixaram de se realizar por falta de intimação das testemunhas, o que demonstra descaso ou mesmo ineficiência do pessoal da Secretaria da Vara. De outro ponto, se constatou vários casos de processos aguardando a realização de estudos sociais por excessivos períodos, vezes por não haver sido feito contato com as pessoas encarregadas de tais tarefas e em outras oportunidades por não serem providenciados os expedientes dirigidos às mesmas, num ou noutro casos, mostrando despreparo do pessoal da Secretaria.

Os processos relativos ao Tribunal do Júri vinham observando tramitação regular, constatando-se, contudo, um caso em que não se viu movimentação efetiva desde julho de 2012.

No que diz respeito aos processos prioritários, por envolver idosos, vinham tendo tramitação aceitável.

Verificou-se na 1ª Vara a presença de Oficial de Justiça *ad hoc* funcionando em diversos feitos.

MATÉRIAS DIVERSAS

I) Armas apreendidas: as armas de fogo vinham sendo periodicamente encaminhadas ao Exército;

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a Unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o Juiz titular está cadastrado no sistema BACENJUD (META 3 de 2009), todavia ainda não está habilitado no INFOSEG e RENAJUD; não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, no Juízo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) a Unidade informou a existência de 14 (quatorze) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 5 (cinco) à Meta 2 de 2010;

e) a Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

f) a Unidade cumpriu a Meta 3 de 2011, vez que os feitos julgados (387) superaram os distribuídos no ano de 2011 (352);

g) a Unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados;** em 2012, segundo dados do SGEC foram julgados 482(quatrocentos e oitenta e dois) feitos, enquanto a distribuição chegou a 612(seiscentos e doze);

SEC. DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

			%					%
2011	352	318	90.34	270	117	0	387	109.94
2012	612	408	66.67	480	2	0	482	78.76
	964	**726**	**75.31**	**750**	**119**	**0**	**869**	**90.15**

h) quando considerados os dez primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 vinha sendo atingida, uma vez que os feitos julgados (477) superavam os processos distribuídos (445);

SEC. DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE								
				JULGADOS				
Ano	**Distribuidos**	**Arquivados**	**Arquivados %**	**Titular**	**Respondendo**	**Auxiliando**	**Total**	**Julgados %**
2013	445	371	83.37	477	0	0	477	107.19
	445	**371**	**83.37**	**477**	**0**	**0**	**477**	**107.19**

i) foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2011 e que deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a unidade está utilizando o BNMP;

IV) Projeto Pai Presente – Provimento 26 do CNJ: o projeto foi devidamente implementado pelo Juízo, disponibilizando uma equipe de servidores para realizar visitas e reuniões nas escolas;

V) Conselho da Comunidade: foi instalado em 11 de setembro de 2013, estando em funcionamento desde então.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas as seguintes recomendações já por ocasião do encerramento da inspeção:

a) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

b) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

c) o Magistrado deverá efetivar cadastro nos sistemas INFOSEG e RENAJUD, bem como participar do curso de capacitação em administração judiciária;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

d) recomenda-se maior zelo da Secretaria de Vara na confecção de expedientes, tendo em vista que algumas audiências relativas à infância e juventude deixaram de se realizar por falta de intimação das testemunhas.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

LIVROS

Foram vistoriados todos os livros obrigatórios, cujas observações pertinentes a cada um foram detalhadas em formulário próprio.

2ª VARA

JUIZ TITULAR

O Juiz de Direito **Roberto Nogueira Feijó** foi investido na titularidade do Juízo em 28 de maio de 2012, consignando-se que, por ocasião da inspeção, desempenhava respondência pelo Juízo da Comarca Vinculada de Tejuçuoca. O magistrado não exercia jurisdição eleitoral.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na 2ª Vara da Comarca de Itapajé tem como membro representante a Promotora de Justiça **Lorena Lima Pereira Rodrigues,** em exercício desde 23 de outubro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

A 2ª Vara da Comarca de Itapajé não conta com atuação de membro da Defensoria Pública.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Itapajé é dirigida, desde 19 de agosto de 2013, pelo servidor **Paulo César Borges da Silva.** A Unidade dispõe de apenas três servidores efetivos, sendo um técnico judiciário e dois auxiliares judiciários, um dos quais desempenha a função de Diretor de Secretaria. Não há Oficiais de Justiça do quadro de servidores efetivos, o que tem ensejado a atuação de oficiais *ad hoc*. Há 14 (quatorze) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal em atuação na Secretaria do Juízo, o que se revelou, em primeiro exame, como um número excessivo, **ensejando recomendação ao MM. Juiz Titular no sentido de que avaliasse a efetiva necessidade da manutenção de tal número de colaboradores, uma vez que se deve**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

privilegiar a qualidade do serviço. Os dados do SGEC, em setembro de 2013, apontavam a seguinte força de trabalho:

14.Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo	3
15. Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade	0
16.Total de Terceirizados lotados na Unidade	0
17.Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade	14
18.Total de estagiários lotados na Unidade	1
VII – TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE (ITEM 14 + ITEM 15 + ITEM 16+ ITEM 17 + ITEM 18)	18

O atendimento ao público ocorre entre 8:00 e 18:00.

PROCESSOS ANALISADOS

Foram examinados, de forma aleatória e por amostragem, processos das esferas cível e criminal em tramitação na Unidade, sendo despachados 204 (duzentos e quatro) feitos, o que corresponde a 10% (dez por cento) do acervo em tramitação (2.407 ações), tomando-se por base as informações constantes no FICOVI. Neste ponto, registra-se que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de 3.008 (três mil e oito) processos, sendo 1.781 (um mil, setecentos e oitenta e um) cíveis e 1.227 (um mil, duzentos e vinte e sete) criminais. Já os dados do SGEC apontavam, em outubro de 2013, um acervo total de 2.272 (duas mil, duzentas e setenta e duas) ações, **tendo havido recomendação à Secretaria no sentido de atuar para minimizar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Por ocasião do exame dos feitos, verificou-se, de um modo geral, que o Juízo tem buscado imprimir regular movimentação processual aos feitos sob sua condução. Registrou-se que, no período de janeiro a outubro de 2013, foram proferidas 423 (quatrocentas e vinte e três) sentenças e realizadas 235 (duzentas e trinta e cinco) audiências com participação do Magistrado.

Ainda assim, foi constatado no exame dos processos envolvendo réus presos que havia demora excessiva quanto ao trâmite de algumas ações, ora ocasionada por dilargado lapso para o oferecimento de denúncia por parte do Ministério Público – como ocorreu no Processo nº 5486-61.2013.8.06.0100, em que o réu estava preso desde 19 de abril de 2013, todavia somente fora denunciado em 28 de agosto de 2013 – , ora em razão de entraves da própria Unidade. **Detectou-se acentuado número de pedidos de relaxamento de prisão por excesso de prazo, situação para a qual o Juízo deve estar atento.** Nesse sentido, **recomendou-se à Secretaria que buscasse rever rotinas relacionadas aos feitos que envolvem réus presos, aumentando a vigilância para evitar demoras injustificadas para a confecção de expedientes.** O fato assumiu maior relevo diante do fato de que a competência criminal do Juízo abrange todos os feitos de atribuição do juiz singular, o que representa número bastante expressivo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

Os processos de réus presos passaram por revisão quanto à custódia cautelar, motivada pelo Mutirão Carcerário, constatando-se que o Juízo vinha buscando atender ao que determina a Resolução nº 66/09, do Conselho Nacional de Justiça. Alguns não estavam identificados por tarja vermelha na capa, tendo havido recomendação à Secretaria para que diligenciasse quanto a tal ponto.

Constatou-se que as audiências preliminares de TCO e as conciliações do Juizado Especial são conduzidas por conciliador. Informou-se que as preliminares de TCO contam com a presença de Representante do Ministério Público.

Levantou-se o número de audiências realizadas pelo Juízo, bem como a distribuição por dias da semana. Houve informação de que a audiência mais distante estava marcada para março de 2014. **O Juízo dispõe de razoável número de processos aguardando designação de atos audienciais, devendo incrementar a prática, privilegiando os feitos mais antigos e os que envolvem tramitação prioritária**.

Verificou-se que as certidões emitidas por Oficiais de Justiça *Ad Hoc* têm sido lacônicas, eximindo-se de circunstanciar as diligências efetivamente realizadas, notadamente quando não localizadas as pessoas citadas. **Recomendou-se ao Juízo que adotasse providências no sentido de provocar a Presidência do Tribunal de Justiça, alertando para a gravidade da situação ocasionada pela ausência de servidores do quadro, bem como advertisse os Oficiais *Ad Hoc* para a necessidade de descrição pormenorizada das diligências realizadas.** Ainda quanto ao ponto, verificou-se que havia mandados com prazos expirados para a devolução, dentre os quais os relativos a atos de penhora objeto de cartas precatórias, tendo havido recomendação para que a Secretaria cobrasse a devolução, cientificando o MM. Juiz Titular.

Detectou-se que, em alguns feitos conclusos, foi realizada a juntada de certidão por parte do Diretor de Secretaria, a indicar que o processo estava deslocado e que teriam sido adotadas as providências para a correção da localização, seguida de renovação de conclusão ao magistrado. **Houve recomendação de que tal prática fosse evitada, notadamente por sugerir movimentações inócuas das ações, com desperdício de atividade judiciária. Cita-se como exemplo de tal prática o ocorrido no Processo nº 5928-61.2012.8.06.0100.**

A Unidade informou não dispor de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias. O Relatório Gerencial do SPROC apontou a existência de 5 (cinco) processos sem movimentação há mais de 1095 dias; 21 (vinte e um) processos sem movimentação há mais de 365 dias; e 155 (cento e cinquenta e cinco) processos sem movimentação há mais de 180 dias.

A Unidade indicou no FICOVI que ainda possui 12 (doze) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 15 (quinze) da Meta 2 de 2010/CNJ. Dentre os feitos examinados, foi identificado 1 (um) processo submetido à Meta 18 de 2013 (Processo nº 333-91.2006.8.06.0100).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

As cartas precatórias observavam regular tramitação, não se constatando atraso injustificado, consignando-se que há número bastante razoável de cartas, dada a competência do Juízo.

MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a Unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o Juiz em atividade está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOSEG e RENAJUD (META 8 de 2009); concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 DE 2010);

c) está implantado, no Juízo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) a Secretaria do Juízo informou a existência de 12 (doze) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 15 (quinze) à Meta 2 de 2010; foi detectada a existência de 1 (uma) ação de crime contra a administração pública ajuizada antes de 31 de dezembro de 2011 (Meta 18 de 2013);

e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

f) a unidade cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados ("Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012");**

SEC. DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	562	421	74.91	443	152	0	595	105.87
	562	**421**	**74.91**	**443**	**152**	**0**	**595**	**105.87**

g) quando considerados os dez primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não vinha sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superavam os processos sentenciados: houve informação de 812 (oitocentos e doze) feitos novos entrados e 423 (quatrocentos e vinte e três) sentenciados;

SEC. DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	812	430	52.96	379	44	0	423	52.09

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

	812	**430**	**52.96**	**379**	**44**	**0**	**423**	**52.09**

III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, via FICOVI, que os mandados de prisão estão sendo cadastrados no BNMP, tendo havido esclarecimento quanto ao que disposto no Provimento Nº 09/13, da Corregedoria Geral, que fixou o prazo de 6 (seis) meses para o cadastramento dos mandados em aberto;

IV) Projeto Pai Presente – Provimento 26 do CNJ: a Unidade empreendeu diversos esforços quanto projeto, expedindo avultado número de mandados em atendimento à recomendação do CNJ. A Secretaria ofertou relatório detalhado das ações empreendidas quanto ao projeto, o qual instrui o presente documento, destacando-se o empenho da autoridade judiciária e dos servidores do Juízo quanto ao engajamento na iniciativa.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser adequadamente identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática dos atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) a Vara deve atuar para extirpar as incoincidências ainda existentes quanto ao acervo em relação ao SPROC E SGEC;

d) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada nos primeiros dez meses de 2013;

e) recomenda-se que haja esforço do Juízo quanto a exercer maior vigilância quanto ao acompanhamento de processos de réus presos.

LIVROS

Dentre os livros obrigatórios, foram vistoriados: livros de cargas de autos, livros de registro de sentenças e audiências. A carga de processos para advogados vinha sendo registrada em livro de folhas soltas, **devendo a Secretaria buscar exercer efetivo controle quanto a eventual excesso de prazo.** Foram detectados livros sem assinatura do termo de abertura e sem folhas rubricadas, ensejando recomendações específicas. O Livro de Sentenças Criminais revelou a existência de sentenças de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

reconhecimento da prescrição, todavia não se verificou número excessivo, ensejando, ainda assim, **recomendação ao Juízo no sentido de adotar as diligências necessárias a evitar que se consume o lapso de extinção da punibilidade**.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo. Não se verificou a presença de membros do MP ou advogados durante a inspeção.

DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM

Não há Setor específico para Protocolo/Distribuição. A distribuição das ações é feita atualmente por servidor efetivo lotado na 1ª Vara. Na data da inspeção, o servidor responsável indicou não dispor de ações acumuladas aguardando distribuição.

RESIDÊNCIAS OFICIAIS

A residência oficial ocupada pelo Juiz da 1ª Vara de Itapajé, e que foi visitada pelos Juízes Corregedores, apresentava bom estado de uso, oferecendo razoável conforto, enquanto que aquela destinada ao Juiz da 2ª Vara da Comarca encontrava-se em péssimo estado de conservação, com rachaduras aparentes, carecendo de prontos reparos. O magistrado não vinha fazendo uso do imóvel, o qual apresentava características de abandono.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública foi vistoriada pelos Juízes Corregedores Auxiliares, acompanhados dos Juízes da Comarca, verificando-se que as instalações físicas encontram-se em razoável estado de conservação, contudo foi identificada superlotação. Forneceu-se relatório indicativo de população carcerária de 69 (sessenta e nove) internos, enquanto a capacidade é para 25 (vinte e cinco), distribuídos em 5 (cinco) celas. O prédio foi inaugurado em 1975 e reformado em 2009. Não há atuação de policiais militares na Unidade Prisional. As visitas ocorrem às quartas-feiras (13:00 às 16:00) e aos domingos (13:00 às 17:00), inclusive as íntimas. A cozinha apresentava péssimas condições de higiene.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme Ofício n.º 108/2013-AUD-CGJ, de 09 de dezembro de 2013, dirigido ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correcional, houve encaminhamento de relatório de inspeção das serventias extrajudiciais, detectando-se situações que reclamam a adoção de providências por parte do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Itapajé, na qualidade de Corregedor Permanente, a quem deve ser dada ciência das recomendações lançadas, para a adoção das medidas cabíveis.

Indicou a Auditoria, através de anexo ao relatório, as seguintes recomendações ao MM. Juiz Diretor do Foro:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

Recomendação 1: Determinar e acompanhar o pleno atendimento das recomendações e determinações dirigidas aos Oficiais das serventias inspecionadas dos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, 2º Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil do Distrito de Baixa Grande, Registro Civil do Distrito de Iratinga, Registro Civil do Distrito de Cruz, Registro Civil do Distrito de Pitombeiras, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça.

Recomendação 2: Viabilizar o envio de lista tríplice dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz, para realização de cerimônias de casamentos nos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, Registro Civil do Distrito de Baixa Grande, Registro Civil do Distrito de Iratinga, Registro Civil do Distrito de Cruz e Registro Civil do Distrito de Pitombeiras, tendo em vista que não foram apresentados os documentos por ocasião da inspeção; a lista deverá ser submetida à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para a competente designação, seguindo-se com a publicação, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão **dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE**;

Recomendação 3: Verificar a falta de publicação da Portaria de designação dos substitutos do Cartório do 1º Ofício Registro Civil, 2º Ofício de Registro de Imóveis e Registro Civil do Distrito de Pitombeiras da Comarca de Itapajé, e, caso não tenha ocorrido, determinar a publicação em atendimento ao **art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94**;

Recomendação 4: Verificar se foram regularizadas as contratações de todos os funcionários dos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, 2º Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil do Distrito de Baixa Grande, Registro Civil do Distrito de Iratinga, Registro Civil do Distrito de Cruz, Registro Civil do Distrito de Pitombeiras, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, **c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31, § 4º do CNNR e art. 485 e 487, da Lei 12.342/94- CODOJECE**;

Recomendação 5: Vistoriar os livros das serventias do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis e constatar se foram corrigidas as inconformidades apontadas nos registros inspecionados pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça;

Recomendação 6: Solicitar comprovação dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais auditadas sobre a adoção de providências quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

Recomendação 7: Apurar a conduta disciplinar da Oficiala do 2º Ofício de Registro Imóveis, Sra. Elda Alves Pereira, quanto à organização dos papéis, pastas e documentos que estão sob sua responsabilidade, dada a insegurança na conservação e guarda do acervo e a reincidência do fato pela Titular, mesmo após a devida determinação da Corregedoria-Geral da Justiça na inspeção anterior, realizada em 14/12/2005, nos termos do **I e III do art. 30 c/c art. 31, V da Lei Federal nº 8.935/94**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

Recomendação 8: Apurar possível infração disciplinar e nulidade dos atos praticados pelo Oficial Pedro Coelho Sampaio, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Cruz, em razão da inspeção realizada na Serventia e constatação da existência da lavratura de procurações públicas em que, outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição, conforme cópias que instruem o relatório, o que reclama a apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos podendo culminar em perda de delegação, nos termos do **art. 9º da Lei Federal nº 8.935/94, art. 367 do Código de Processo Civil – CPC c/c art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010**, desta Corregedoria Geral da Justiça;

Recomendação 9: Determinar a regularização das atribuições dos serviços registrais da Serventia na localidade do Distrito de Pitombeiras, cujo acervo se encontra sob a responsabilidade da Sra. Maria Zélia Mota, Titular do 1º Ofício de Registro Civil da sede, desde 19/08/1999, conforme Portaria n° 08/1999, conforme **Recomendação nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, art. 7º, "f"**, no qual determina o atendimento na comunidade interessada do acervo recolhido.

Do mesmo relatório da Auditoria consta situação digna de nota em relação ao Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Itapajé, a qual restou verificada *in loco*:

35- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**. Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/01/21013 a 30/06/2013,** sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

AUDITORIA

Código do Ato	LIVRO INSPECIONADO	Qde. Atos Omissos	Período
3011 a 3016 e 3017 e 3018	Apontamento de Protestos de Títulos	235	01/01/2013 a 30/06/2013
5026 e 6013	Prenotações	5713	08/12/2008 a 18/11/2013
	TOTAL DE ATOS OMISSOS	5948	

36- As divergências constatadas a menor foram de 235 (duzentos e trinta e cinco) atos praticados e não informados ao sistema do FERMOJU, referente a Apontamento de Títulos de Protesto. E que na ocasião da inspeção foi determinado os lançamentos dos atos ausentes em Guia Complementar e fazer comprovação pelo e-mail da Auditoria da Corregedoria-Geral. Registre-se que antes do fechamento do presente relatório a Oficiala apresentou Guia de Complementar de Recolhimento do FERMOJU e Selos, dando plena quitação do débito apurado em inspeção, conforme se comprova através de documento anexo às fls. 29 e 29-A.

37- Importante ressaltar, que em relação aos atos de Prenotação não informados, foram geradas 05 (cinco) Guias de Débitos em Correição, perfazendo um total de R$15.427,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e que esta Auditoria determinou à Oficiala o pagamento da primeira parcela no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) em 19/11/2013 e as demais, segundo orientações do Departamento de Arrecadação do FERMOJU, a ser efetivado nos meses subsequentes conforme se comprova através de cópia em anexo no presente relatório.

Na mesma linha, o relatório formulado pela Auditoria revela quanto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis (Cartório Brito Firmeza), sob responsabilidade de Elda Alves Pereira, a seguinte situação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

33- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), a Serventia está formalizou Termo de Acordo e Confissão de Dívida e vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular, conforme se comprova através de vasta documentação anexa.

34- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**. Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/01/21013 a 30/06/2013**, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

Código do Ato	Quantidade	LIVRO	No Período
2003 e 2004	21	Procurações	01/06 a 30/06/2013
2007 a 2017, 2020, 2022 a 2031	22	Escrituras	01/06 a 30/06/2013
6013	25	Protocolo de RTD	01/06 a 30/06/2013
3001 a 3006 e 3017 e 3018	21	Apontamento de Protesto de Títulos	01/06 a 30/06/2013
3011 a 3016	145	Instrumento de Protesto de Títulos	01/06 a 30/06/2013
7025	160	Protocolo de Registro de Imóveis	01/06 a 30/06/2013
TOTAL DE ATOS OMISSOS	394		

Há, de igual modo, a notícia quanto ao recolhimento, todavia tal não elide a necessidade de que se apure a possível prática de falta disciplinar, cabendo ter presente, no caso da Titular do 2º Ofício da Comarca de Itapajé, a existência de Termo de Acordo e Confissão de Dívida, firmado em 5 de agosto de 2013, por meio da qual a Oficiala assume débito na ordem de R$ 45.174,09 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e nove centavos), referente à ausência de pagamento de diversas guias, algumas relativas ao exercício de 2012.

Em que pese a notícia de que os valores a menor foram recolhidos pelas Titulares, a Auditoria relata situação potencialmente relevante para fins disciplinares, uma vez que se detectou grande quantidade de atos praticados e não informados ao FERMOJU. Assim, a exemplo do que já determinado por esta CGJ em casos semelhantes, recomenda-se ao MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Itapajé a instauração do competente procedimento apuratório, para fins de verificar eventual prática de infração funcional por parte das Titulares apontadas, bem assim que se encaminhe cópia do presente relatório à Diretoria do Departamento de Gerência Executiva do FERMOJU, para a realização de levantamento referente aos lançamentos efetuados pelos Cartórios: do 1º Ofício do Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapajé, de modo a buscar identificar valores não recolhidos no mesmo ou em outros períodos além daqueles auditados por esta CGJ, aprofundando o exame sobre a possível omissão de receitas, comunicando-se as conclusões oportunamente a esta Corregedoria.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Comarca de Itapajé revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo processual e de elevado congestionamento, em que pese os esforços perceptíveis dos magistrados à frente das duas Unidades, bem como da equipe de servidores, no sentido de garantir o regular desempenho dos serviços judiciais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.

As irregularidades detectadas foram objeto de recomendações específicas, cabendo reiterar, no ensejo, a relativa à utilização de Oficiais de Justiça *Ad Hoc* nos dois Juízos inspecionados, situação que deve ser sanada com a brevidade possível, quando da realização de concurso público, nomeação e posse de Analistas Judiciárias – Execução de Mandados.

Por fim, em cumprimento ao Provimento Nº 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao Juiz Diretor do Foro, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 04 de abril de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 14/04/2014 às 13:34:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8500717-05.2014.8.06.0026 e o código B02D42TT.